

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2022

ANEXO III – DA DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS PROVAS OBJETIVAS

Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha para todas as especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital, com a distribuição de questões entre as seguintes disciplinas conforme os quadros a seguir.

**1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto:** 402 – Anestesiologia; 403 - Cirurgia Geral; 422 - Área Cirúrgica Básica; 404 - Clínica Médica; 405 – Dermatologia; 408 - Medicina de Família e Comunidade; 410 – Neurocirurgia; 412 – Ginecologia e Obstetrícia; 414 - Ortopedia e Traumatologia; 415 – Otorrinolaringologia; 417 – Pediatria; 418 – Psiquiatria.

| Disciplina                      | Número de Questões |
|---------------------------------|--------------------|
| Clínica Médica                  | 10                 |
| Cirurgia Geral/ Cirurgia Básica | 10                 |
| Pediatria                       | 10                 |
| Ginecologia e Obstetrícia       | 10                 |
| Medicina Preventiva e Social    | 10                 |
| <b>Total de Questões</b>        | <b>50 questões</b> |

**2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica:** 521 – Cirurgia de Mão.

| Disciplina                | Número de Questões |
|---------------------------|--------------------|
| Ortopedia e Traumatologia | 25                 |
| Cirurgia Plástica         | 25                 |
| <b>Total de Questões</b>  | <b>50 questões</b> |

**3 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia:** 522 – Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

| Disciplina               | Número de Questões |
|--------------------------|--------------------|
| Cirurgia Geral           | 25                 |
| Otorrinolaringologia     | 25                 |
| <b>Total de Questões</b> | <b>50 questões</b> |

**4 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral:** 504 – Cirurgia do Aparelho Digestivo; 505 – Cirurgia Pediátrica; 506 – Cirurgia Plástica; 508 – Cirurgia Vascular; 509 – Coloproctologia; 517 – Urologia.

| Disciplina               | Número de Questões |
|--------------------------|--------------------|
| Cirurgia Geral           | 50                 |
| <b>Total de Questões</b> | <b>50 questões</b> |

**5 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Clínica Médica:** 510 – Endocrinologia e Metabologia; 511 – Gastroenterologia; 524 – Geriatria; 514 – Nefrologia; 515 - Pneumologia.

| Disciplina               | Número de Questões |
|--------------------------|--------------------|
| Clínica Médica           | 50                 |
| <b>Total de Questões</b> | <b>50 questões</b> |

**6 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia:** 513 – Mastologia.

| Disciplina                | Número de Questões |
|---------------------------|--------------------|
| Cirurgia Geral            | 25                 |
| Ginecologia e Obstetrícia | 25                 |
| <b>Total de Questões</b>  | <b>50 questões</b> |

**7 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação com Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia:** 607 – Endoscopia Ginecológica.

| Disciplina                | Número de Questões |
|---------------------------|--------------------|
| Cirurgia Geral            | 10                 |
| Ginecologia e Obstetrícia | 40                 |
| <b>Total de Questões</b>  | <b>50 questões</b> |

**8 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação com Pré-requisito em Pediatria:** 629 - Emergência Pediátrica; 610 - Gastroenterologia Pediátrica; 616 - Medicina Intensiva Pediátrica; 619 – Neonatologia; 623 - Pneumologia Pediátrica.

| Disciplina               | Número de Questões |
|--------------------------|--------------------|
| Pediatria                | 50                 |
| <b>Total de Questões</b> | <b>50 questões</b> |

**9 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação com Pré-requisito em Cirurgia Vascular:** 601 - Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular.

| Disciplina               | Número de Questões |
|--------------------------|--------------------|
| Cirurgia Vascular        | 50                 |
| <b>Total de Questões</b> | <b>50 questões</b> |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2023  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2022  
ANEXO IV – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
CIRURGIA GERAL / ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA. Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doença venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baco. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio. Epidemiologia dos acidentes e violências no Brasil. Acidentes de Trabalho. Epidemiologia e manejo das neoplasias. Sistema Nacional de Transplantes e captação de órgãos. Protocolos cirúrgicos e uso de evidências científicas. Autonomia do paciente, desospitalização, direito do paciente à informação e cuidados domiciliares. Multiculturalidade e aspectos éticos na relação médico-paciente-equipe-familiares. Cuidados paliativos. CIRURGIA PLÁSTICA. Transplantes: fisiopatologia da histocompatibilidade e enxertos. Conceitos de território vascular e sua aplicação. Retalhos: classificação, aplicação e atualidade. Fisiologia da microperfusion tecidual. Princípios e técnicas microcirúrgicas: principais retalhos. Expansão tecidual: princípios e aplicação das técnicas. Conceitos básicos de engenharia tecidual. Queimaduras. Feridas complexas: conceitos e tratamento. Cirurgia craniofacial: anatomia ligada à reconstrução. Reconstruções do membro superior. Reconstruções da parede torácica. CIRURGIA VASCULAR. 1 Princípios da cirurgia cardiovascular. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. 2 Antimicrobianos em cirurgia cardiovascular. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. 3 Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. 4 Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. 5 Imunologia e transplantes. 6 Mecanismos de rejeição. 7 Anatomia cirúrgica do coração e dos grandes vasos da base. 8 Circulação extracorpórea. 9 Reanimação cardiopulmonar. 10 Hemorragias e complicações trombóticas em cirurgia cardiovascular. 11 Cirurgia para correção das doenças valvares. 12 Cirurgia da doença arterial coronariana ? cardiopatia isquêmica. 13 Tratamento cirúrgico das complicações do infarto do miocárdio. 14 Tratamento cirúrgico das arritmias por estimulação com marca? passo cardíaco artificial. 15 Dissecção da aorta. 16 Cirurgia dos aneurismas da aorta torácica. 17.Tratamento cirúrgico das arritmias. 18 Transplante cardíaco. 19 Cirurgia do pericárdio. 20 Cirurgia da endocardite infecciosa. 21 Circulação extracorpórea na cirurgia cardíaca. 22 Procedimentos paliativos nas cardiopatias congênitas. 23 Tratamento cirúrgico das cardiopatias congênitas. 24 Proteção ao miocárdio. CLÍNICA MÉDICA. Cuidados gerais com o paciente clínico. Utilização criteriosa e interpretação dos principais exames complementares. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, valvulopatias, doenças coronarianas, miocardiopatias, arritmias. Doenças respiratórias: asma brônquica, DPOC, infecções, derrame pleural, tumores, embolia pulmonar. Doenças gastrointestinais: doenças pépticas, diarreias, doenças funcionais do TGI, abdome agudo, doenças biliares e pancreáticas. Doenças

hepáticas: hepatites, cirrose hepática e suas complicações. Doenças infecciosas: sepse, antibioticoterapia, doenças parasitárias, HIV e AIDS, doenças tropicais, infecções hospitalares. Cuidados clínicos com o paciente oncológico. Doenças endócrinas: diabetes mellitus e suas complicações, doenças da tireoide, doenças da adrenal. Doenças renais: infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndromes nefrótica e nefrítica. Doenças reumatológicas: gota, artrite reumatoide, artropatias soronegativas, collagenoses e vasculites. Doenças neurológicas: doenças cerebrovasculares, infecções, cefaleias, doenças periféricas. Emergências clínicas. Noções de geriatria. Semiologia médica. Epidemiologia das doenças crônicas e transmissíveis no Brasil. Política Nacional de Atenção à Saúde do Idoso. Política Nacional de Humanização. Determinações sociais, promoção da saúde e prevenção das principais doenças e agravos na população. Vigilância em Saúde. Determinações sociais das principais doenças e agravos à saúde da população brasileira. Política Nacional de Saúde Mental, Política Nacional de Medicamentos. Alcoolismo, uso abusivo de drogas e estratégias de redução de danos. Clínica ampliada. Saúde do trabalhador e da trabalhadora. Sexualidade e saúde. Protocolos clínicos e medicina baseada em evidências. Uso racional de medicamentos. Redes de Atenção. Uso de informação de base territorial, diagnóstico local de saúde, indicadores epidemiológicos e organização da atenção à saúde individual e coletiva. MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL. Sistema Único de Saúde – história, princípios e diretrizes. Participação social, conselhos e conferências de saúde. Estrutura e organização das ações e serviços do SUS, legislação, políticas e programas. Determinações sociais do processo saúde-doença. Epidemiologia – conceitos e aplicações, principais tipos e desenhos de estudos epidemiológicos e suas utilizações. Análise de situação de saúde no Brasil e no Estado de São Paulo – situação e tendências das principais doenças e agravos à saúde. Transições demográfica, nutricional e epidemiológica. Indicadores de saúde e sua aplicação. Planejamento e avaliação em saúde. Sistemas de informação. Doenças e agravos de notificação compulsória. Promoção, prevenção e vigilância em saúde – conceitos e utilização. Informação social e epidemiológica no território e na organização das ações e serviços. Modelos de atenção à saúde, descentralização, regionalização, hierarquização, níveis de complexidade, organização em redes, integralidade e regiões de saúde. Financiamento do SUS, conjuntura sanitária. Políticas e programas de saúde. Farmacovigilância e uso racional de medicamentos. Medicina legal, bioética e Código de Ética Médica. Atestado de óbito – uso e preenchimento. Saúde coletiva do trabalhador e da trabalhadora. Epidemiologia clínica. Uso racional de tecnologias e exames complementares. Saúde baseada em evidências. Políticas de gestão do trabalho e formação permanente. Educação popular em saúde. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, anomalias congênitas e intersexo, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovaginites e cervicites, doença inflamatória pélvica aguda e crônica. Abdome agudo em ginecologia. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cervicouterino. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. Esterilidade conjugal e planejamento familiar. Anatomia e fisiologia da gestação. Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional. Assistência pré?natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Diagnóstico de malformações fetais, aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia. Diabetes mellitus da gestação. Cardiopatias. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto. Assistência ao parto e uso do partograma. Distocias. Indicações de cesárias e fórceps. Rotura prematura de membranas. Condução. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Indicação de histerectomias puerperais. Hemorragia de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Violência obstétrica. Políticas e programas de atenção à população LGBT. Direitos sexuais e reprodutivos. Políticas de humanização do nascimento e do parto. Direito ao acompanhante no pré-natal, parto e puerpério. Aspectos éticos e interculturais na atenção à saúde da mulher. Sexualidade na adolescência, idade adulta e na velhice. OTORRINOLARINGOLOGIA. Otolgia, rinologia, bucofaringologia, laringologia. Cirurgias ortodônticas, traumatológicas, estéticas e recuperadoras da face. Ronco e apneia obstrutiva do sono. Cirurgia das afecções da cabeça, pescoço e base de crânio. Otoneurocirurgia, microcirurgias, alergia, foniatria, diagnose e endoscopia. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. Fratura do membro superior. Fratura do membro inferior. Fratura da coluna vertebral e complicações. Fraturas e luxações: expostas e fechadas. Retardo de consolidação e pseudoartrose. Pé torto congênito. Paralisia cerebral. Descolocamentos epifisários. Artrose. Osteocondrites. Necroses ósseas. Osteomielite. Artrite e Séptica. Amputações e desarticulações. Tuberculose osteoarticular. Tumores ósseos benignos. Tumores ósseos malignos. Luxação congênita do quadril. Poliomielite e sequelas. Escoliose-cifose. Lesões de nervos periféricos. Lombalgia. Hérnia de disco intervertebral. Espondilolistose. Traumatismo do membro superior e inferior. PEDIATRIA. Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarria/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infectocontagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria. Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente. Vacinas, soros e Programa Nacional de Imunizações. Saúde Mental na infância e na adolescência. Observação: toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2022

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa sem abreviações), portador do documento de identidade \_\_\_\_\_ (especificar o tipo), nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais na seleção pública para a Residência Médica da **SMS-SP**, para ingresso em 2022 – Especialidade: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do edital da seleção pública e do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 57.577/2016**, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPC**, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal; e realizar registro mediante vídeo da mesma, sob meu consentimento livre e esclarecido.

4) se no procedimento adotado pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPC** restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído da seleção pública e o fato comunicado ao Ministério Público.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato/declarante)

Seleção Pública para Residência Médica – 2023 – Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2022 - Página 21 de 21

**PROCESSO: 6018.2022/0049660-7**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2023**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2022**  
A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo/SP (SMS-SP), por intermédio da Escola Municipal de Saúde SMS-SP - EMS/ DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO /Comissão Municipal das Residências (COMURE) São Paulo e da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU); e nos termos da Lei nº 11.129/2005, da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009 e alterações previstas na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16/2014, das Resoluções CNRMS nº 4/2011, 7/2014 e 1/2015, e do

Despacho Orientador Para Elaboração do Edital de Residente de autoria da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS); faz saber que será realizada Seleção Pública para Preenchimento de Vagas da Residência MULTIPROFISSIONAL e de ÁREA PROFISSIONAL – 2023, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

A SMS-SP, instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade de São Paulo, em atendimento aos preceitos do SUS, torna-se corresponsável com os demais entes federados pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inciso III do art. 200 da CF/1998 e no inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080/1990. Assim, a SMS-SP é a instituição proponente e a instituição executora dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Área Profissional da Saúde citados no presente Edital, no âmbito da cidade de São Paulo, como ente local representativo do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Saúde (MS).

Em atendimento ao preconizado da Lei PROJOVEM (Lei nº 11.129/2005), a pós-graduação modalidade residência objeto deste edital de seleção pública para preenchimento de vagas da RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE ÁREA PROFISSIONAL – 2023 tem por objetivo promover o aprimoramento profissional em serviços de saúde do SUS. A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), instituída no âmbito da SESU/MEC, é um colegiado de deliberação, criado pela Lei nº 11.129/2005, que tem por finalidade atuar na formulação e execução do controle dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Área Profissional da Saúde. Conforme estabelecido pela CNRMS/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2023 (até a data de publicação deste Edital).

A presente seleção pública destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos para curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência Multiprofissional e EM ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE, cujas bolsas de estudos são fomentadas pelo Ministério da Saúde.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS  
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE é uma pós-graduação Lato Sensu, estabelecida como treinamento em serviço e regulamentada pela Lei nº 11.129/2005 e pelas resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC). O residente terá que cumprir, obrigatoriamente, 60 horas semanais, com dedicação exclusiva ao programa de residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º), cursar outros programas de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu e(ou) possuir vínculo empregatício de qualquer ordem no ingresso e durante o programa de residência enquanto devidamente matriculado (24 ou 36 meses). A comprovação de descumprimento de tal exigência é passível de desligamento imediato ou a qualquer tempo.

1.1.1 De acordo com a Nota Técnica de 10/6/2013 da Coordenação Geral de Legislação das Normas da Educação Superior do MEC – que se propõe ao conceito da dedicação exclusiva e cumulação do Programa de Residência com outra atividade – a dedicação exclusiva restringe a possibilidade de o residente trabalhar na atividade profissional de sua formação e impede o residente de acumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório. Observadas estas restrições, o estudante é livre para realizar, a seu critério, cursos e outras

atividades não remuneradas ou não indenizadas, desde que haja compatibilidade com o cumprimento da carga horária (60 horas semanais) e com as atividades ligadas ao programa de residência, conforme definidas pela COREMU SMS-SP e pela legislação vigente.

1.2 A avaliação dos residentes será pautada nas Atividades Profissionais do Especialista a serem executadas nas Unidades de Prática Profissional e descrevem a integração de competências descritoras das características individuais dos residentes nas tarefas que o Profissional de Saúde Residente deve realizar, de maneira profissional e autônoma, visando obter a conclusão da Especialização no Programa de Residência em curso.

1.3 A aprovação e a conclusão está sujeita às regras e normas estabelecidas no Regimento Interno da Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde, estando o candidato aprovado e matriculado sujeito à progressão nas fases até a aprovação final para a obtenção do certificado do programa de residência cursado. Dessa forma, apenas o ingresso e a matrícula não garantem a certificação de conclusão do curso, sem que haja o atendimento aos critérios e às regras estabelecidas em legislação vigente.

1.4 Os Programas dos Residência serão oferecidos, conforme descrito no Anexo I, na Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo (SMS-SP) e na Secretaria Municipal da Saúde de São Bernardo do Campo (SMS –SBC).

1.4.1 As vagas ofertadas poderão ser ampliadas, pelos programas existentes, desde que as categorias profissionais estejam contempladas neste Edital.

1.4.1.2 As novas vagas de Programas aprovados poderão ser de unidades distintas das descritas neste Edital.

1.5 O Profissional de Saúde Residente desenvolverá atividades na Rede de serviços da SMS-SP e na SMS-SBC, sob a responsabilidade da Coordenação de Programas e das respectivas COREMU.

1.6 A seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas para Residentes, por programa e categoria profissional, conforme Anexo I do presente Edital.

1.7 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente optar pelo Programa de Residência, passível de exclusão do certame, caso a opção não seja realizada.

1.8 A ordem de classificação no programa de residência escolhido no certame definirá a escolha da Unidade Executora.

1.9 No ato da inscrição, o candidato das áreas de Enfermagem ou Odontologia que realizou o PROVAB deverá assinalar em campo predefinido na ficha de inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em Lei.

1.9.1 A participação no programa, informada no ato da inscrição, deverá ser comprovada mediante envio de declaração emitida pela SGTES/MS, onde deverá constar o código para consulta de autenticidade.

1.10 De acordo com a Resolução CNRMS nº 1/2017, “é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído”, bem como “é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída”.

1.10.1 Caso ocorra a matrícula e seja comprovado por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Pró- Residências que o candidato já realizou residência na mesma área de concentração ou que tenha realizado 2 (dois) ou mais programas de residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou em área profissional, este será desligado da residência imediatamente.

1.10.2 O candidato a um dos Programas de Residência objeto deste Edital não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual programa de residência anteriormente cursado.

a) O candidato que cursa ou cursou Programa de Residência deverá, no ato da inscrição, assinalar em campo predefinido na ficha de inscrição tal situação. Adicionalmente, o candidato deverá preencher declaração que consta no Anexo VI – Declaração de Residência Multiprofissional ou Área Profissional e enviá-la junto com certificado, declaração de conclusão ou de andamento do Programa de Residência emitido pela COREMU, responsável pelo Programa de residência cursado, via e-mail para multiresidenciasms23@iades.com.br, contendo a documentação em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: “RMP/ SMS-SP/2022 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RP)”.

1.10.3 A documentação deverá ser enviada até o último dia de inscrição, ou seja, 31 de outubro de 2022.

1.10.3.1 Não serão consideradas as declarações encaminhadas fora do prazo estabelecido no subitem 1.10.3, sendo considerada a data de postagem do envio do e-mail.

1.10.3 A análise da documentação será realizada pela Escola Municipal de Saúde - SMS-SP - EMS/Divisão de Ensino e Serviço/ COMURE/ COREMU na fase do julgamento das provas e o seu resultado será divulgado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

1.11 A distribuição das vagas de reserva para as pessoas com deficiência e para negros, negras e afrodescendentes, conforme indicado no Anexo II, foi realizada observando-se os seguintes critérios:

- a) o total geral de vagas ofertadas;
  - b) o total de vagas ofertadas por categoria profissional;
  - c) o total de vagas ofertadas por Programa de Residência; e
  - d) a divisão das vagas ofertadas por categoria profissional, observando-se a homogeneidade por Programa de Residência.
- 1.12 O presente certame não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, seleciona candidatos para ingresso em cursos de pós-graduação/especialização modalidade Residência MULTIPROFISSIONAL e em ÁREA PROFISSIONAL em Saúde desenvolvidos nos serviços de saúde de SMS-SP e de SMS-SBC.

2.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revolidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC 1/2002.

2.2 Ter inscrição definitiva ou provisória no conselho regional de classe.

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

2.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

2.6 Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência.

3 UNIDADES EXECUTORAS (CENÁRIOS DE PRÁTICA)

3.1 As unidades executoras dos Programas de Residência são:

- Unidades de Saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo;
- Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (Hospital Jabaquara);
- Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo);
- Hospital Municipal Dr. Fernando Caricchio (Hospital Tatuapé);
- Hospital Municipal Dr. Carmino Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo);
- Hospital Municipal Maternidade Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha);
- Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula (Hospital Planalto); e
- Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo.

4 DA EXECUÇÃO E DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1 A seleção pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES).

4.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital compreenderá uma única fase, composta por duas etapas, de responsabilidade do IADES, a saber:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
  - b) análise curricular, de caráter unicamente classificatório.
- 4.3 A nota máxima possível para a presente seleção pública é 130,00 (cento e trinta pontos), sendo: 100,00 (cem) pontos na prova objetiva e 30,00 (trinta) pontos na análise curricular.
- 4.4 Todas as etapas presenciais desta seleção pública serão realizadas na cidade de São Paulo-SP.
- 4.5 A presente seleção pública é eliminatória e classificatória. Portanto, a inscrição no certame e a sua habilitação não garantem ao candidato a efetivação da sua matrícula no programa de residência pretendido.

4.6 Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo de seleção pública serão divulgadas na página de acompanhamento do certame, no site www.iades.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

4.7 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados para a seleção pública obedecerão ao horário oficial de Brasília.

5 DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 A taxa de inscrição nesta seleção pública será de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), devendo o boleto bancário ser pago até o dia 1 de novembro de 2022.

5.1.1 A inscrição deverá ser efetuada das 8 (oito) horas do dia 16 de setembro de 2022 às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de outubro de 2022, exclusivamente pela internet por meio da página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

5.1.2 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um ÚNICO Programa de Residência, de acordo com a sua categoria profissional/área de formação, para concorrer, dentre os relacionados no Anexo I. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do Programa de Residência após a efetivação da inscrição.

5.1.3 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico.

5.1.4 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo IADES.

5.2 O IADES não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir do processo de seleção pública o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição.

5.4 No ato de sua inscrição o candidato deverá declarar, em campos específicos: se utilizará a bonificação do PROVAB (somente para Enfermagem e Odontologia); se deseja concorrer às vagas específicas para negros, negras ou afrodescendentes; e(ou) deseja concorrer às vagas específicas para pessoas com deficiência, desde que estas estejam contempladas no programa e categoria profissional que pretende inscrever.

5.4.1 O candidato que não realizar as opções indicadas no subitem 5.4 acima, concorrerá única e exclusivamente às vagas para ampla concorrência, bem como não poderá solicitar posteriormente o uso da bonificação do PROVAB (somente para Enfermagem e Odontologia).

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

- a) estar ciente de que todas as informações sobre esta seleção pública se encontram disponíveis na página de acompanhamento do certame, no endereço eletrônico www.iades.com.br;
- b) acessar, no endereço eletrônico www.iades.com.br, o link para inscrição na seleção pública;
- c) cadastrar-se no período informado no subitem 5.1.1;
- d) no formulário de inscrição, informar o seu número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, obrigatoriamente, preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, e-mail e CEP do seu domicílio;
- e) optar pelo Programa de Residência que contemple a categoria profissional a que deseja concorrer;
- f) declarar-se como pessoa negra e(ou) afrodescendente e(ou) pessoa com deficiência, se for o caso; e
- g) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.

6.1.1 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.

6.1.2 A inscrição via internet somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito pela instituição bancária. O pagamento após o dia 1 de novembro de 2022 não será conhecido e aceito pelo IADES, tornando-se nula a inscrição na seleção pública.

6.2 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

6.2.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, ficando disponível até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia para pagamento.

6.2.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e(ou) lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) e(ou) o pagamento do boleto de inscrição para o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado ou evento.

6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

6.3.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato.

6.3.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

6.3.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação para a Residência, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e(ou) irregularidade nas provas e(ou) em informações fornecidas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.3.4 É vedada a inscrição extemporânea, assim como por correio eletrônico ou outro meio que não o especificado neste Edital.

6.3.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

6.3.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos exigidos para a matrícula na Residência quando da escolha de vagas.

6.3.8 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

6.3.9 A devolução da importância paga somente ocorrerá se a seleção pública não se realizar.

6.4 Não serão deferidas inscrições por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

6.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer da seleção pública, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à seleção pública. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6.6 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na desistência do candidato e sua consequente eliminação desta seleção pública.

6.7 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo IADES, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008, e do Despacho Orientador para a COREMU sobre a elaboração do edital de seleção de residente em programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde.

7.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela com renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

7.3 Os candidatos que desejarem solicitar a isenção integral ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, deverão fazê-lo entre os dias 15 e 22 de setembro de 2022.

7.4 O modelo da declaração de comprovação de renda pessoal e familiar e o modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição serão disponibilizados na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

7.5 O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido via e-mail para isencaomultisms23@iades.com.br, contendo a documentação, abaixo digitalizada em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicar no campo Assunto: “RMP/SMS-SP/2023 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO”, e juntar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação em Saúde de acordo com as vagas ofertadas, em instituição de Ensino Superior;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver;
- d) comprovantes de renda pessoal e familiar;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- f) comprovante de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e
- g) outros documentos que julgar necessários.

7.6 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

7.7 O candidato que manifestar a intenção para requerer a isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no processo de seleção pública no período indicado no subitem 7.3.

7.8 O IADES consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente econômico.

7.9 O resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição está previsto para 30 de setembro de 2022 e será publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

7.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

7.11 Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção, fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Neste caso, o candidato deverá acessar no endereço eletrônico http://www.iades.com.br - AMBIENTE DO CANDIDATO e protocolar o recurso administrativo.

7.12 O resultado da análise do recurso será divulgado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br, na data prevista de 17 de outubro de 2022.

7.13 O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar da seleção pública, deverá proceder à efetivação da inscrição através da impressão e pagamento do boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até o dia 1 de novembro de 2022.

8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DAS PROVAS E DO USO DO NOME SOCIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 31 de outubro de 2022, o via e-mail para multiresidenciasms23@iades.com.br, contendo a documentação em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: “RMP/SMS-SP/2023 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL”, o laudo elaborado por profissional de saúde de nível superior, preferencialmente habilitado na área de deficiência relacionada, conforme as determinações da Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT nº 98/2012; digitalizado e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico http://www.iades.com.br, identificando no envelope “RMP/SMS-SP/2023 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL”.

8.1.1 O laudo elaborado por profissional de saúde deverá, necessariamente, indicar quais os recursos especiais necessários e justificar o atendimento especial solicitado.

8.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IADES por inexistir a doença na data limite referida, deverão enviar e-mail para multiresidenciasms23@iades.com.br, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, idade superior a 18 anos, devidamente comprovada, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

8.4 É garantida à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação. A lactante terá o direito de proceder à amamentação cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta).

8.4.1 A lactante terá até 60 (sessenta) minutos de reposição para o tempo despendido na amamentação.

8.4.2 A candidata que na?o levar acompanhante adulto na?o podera? permanecer com a crianc?a no local de realizac?a?o da prova.

8.4.2.1 O IADES e a Secretaria Municipal da Sau?de de Sa?o Paulo - SMS-SP na?o disponibilizara?o, em hypo?tese alguma, acompanhante para a guarda da crianc?a?

8.4.3 O acompanhante somente tera? acesso ao local da prova ate? o hora?rio estabelecido para o fechamento dos porto?es, ficando com a crianc?a lactante em sala reservada para a finalidade de guarda, pro?xima ao local de aplicac?a?o da prova.

8.5 Durante o período de amamentação, a candidata será? acompanhada por fiscal.

8.6 O candidato com deficiência visual deverá solicitar o tipo de prova especial de que necessitará.

8.5.1 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e as respostas da prova objetiva serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

8.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas com o tamanho da fonte de acordo com o solicitado.

8.5.3 Candidatos com deficiência visual (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão apresentar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas computador/notebook, com o software NVDA, para avaliação pela equipe técnica do IADES sobre a sua utilização.

8.5.3.1 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador(eu) software mencionados no subitem será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.

8.6 O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar intérprete de LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.7 O candidato com deficiência física deverá indicar se necessitará de mobiliário adaptado e(ou) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

8.8 O candidato que não atender integralmente ao estabelecido ao subitem 6.1 deste Edital, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

8.9 Em conformidade com o Decreto Municipal 51.180/2010, o candidato travesti ou transexual que desejar utilizar o nome social para tratamento, deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 31 de outubro de 2022, para o e-mail multiresidenciasms23@iades.com.br, o requerimento conforme modelo publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br, identificando no assunto “RP/SMS-SP/2023 - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL”.

8.10 O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado no dia 7 de novembro de 2022 na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

9 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas como aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção pública, desde que a deficiência seja compatível com o previsto em lei e com as atribuições a serem desempenhadas no Programa de Residência escolhido.

9.1.1 A aferição da documentação do candidato se dará após a entrega dos documentos comprobatórios da deficiência prevista neste Edital e deverá ser finalizada antes da Promulgação do Resultado definitivo da seleção pública. Para tanto, será instituída uma Comissão de Aferição composta por membros da COMURE, COREMU, COREME(S) e demais membros de comissões que convier. Se constatada incompatibilidade da documentação apresentada frente à legislação, o candidato concorrerá à vaga de ampla concorrência.

9.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante a validade da seleção pública, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que obrigatoriamente apresentarem um laudo elaborado por profissional de saúde médico e um relatório elaborado por profissional de saúde de nível superior habilitado na área da deficiência em questão , conforme as determinações da Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT nº 98/2012, original ou cópia (documento original ou cópia autenticada em cartório); com as seguintes informações em cada um deles:

- a) referência expressa quanto ao enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação pertinente;
- b) identificação do tipo de deficiência com expressa referência a Classificação Internacional de Doenças (CID- 11);
- c) descrição detalhada das manifestações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes; e
- d) data, identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde.

9.2.1 Nas hipóteses de deficiência auditiva, visual, intelectual serão exigidos, respectivamente, exame audiológico - audiometria, exame oftalmológico - acuidade visual com correção e campo visual, se for o caso, e avaliação intelectual especializada.

9.2.2 A apresentação do laudo deverá constar avaliação realizada por equipe multiprofissional, composta por no mínimo dois profissionais capacitados e atuantes na área da deficiência em questão, sendo um deles médico, para candidatar-se à vaga para pessoa com deficiência.

9.2.3 Conforme disposto no inciso I do §4º do art. 1º do Decreto nº 9508/2018, na hipótese de processo seletivo estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

9.2.4 O candidato inscrito nesta condição participará desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição, marcar a opção no link de inscrição no qual se declara pessoa com deficiência; estando de acordo com a divulgação do laudo à Comissão de Aferição;
- b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo em conformidade com o subitem 9.2 acima, até o dia 31 de outubro de 2022, impreterivelmente, via e-mail para multiresidenciasp2022@iades.com.br, contendo a documentação em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: “RMP/SMS-SP/2022 - VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”.

9.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar toda documentação exigida não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo toda documentação passar por uma análise pelo IADES para averiguar se o prazo de envio foi atendido e se as informações solicitadas no Edital constam na documentação. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

9.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.3.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição na seleção pública, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado junto com a documentação indicada no subitem 9.3. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

9.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação específica contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

9.3.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

9.4 A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência na seleção pública será publicada está prevista para 7 de novembro de 2022, na página de acompanhamento do certame, no site www.iades.com.br.

9.5 Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, fica assegurado o direito de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado preliminar.

9.5.1 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.5.2 O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em 14 de novembro de 2022, na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

9.5.3 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

9.5.4 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos da lista específica de candidatos com deficiência.

9.6 A validação da condição de pessoa com deficiência, e consequente aferição do candidato para as atividades relacionadas ao Programa de Residência inscrito, ocorrerá mediante avaliação por equipe multiprofissional e em conformidade com o subitem 9.1.1 acima.

9.6.1 A convocação para a aferição por equipe multiprofissional será feita na data provável de 13 de dezembro de 2022, conforme comunicado a ser publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

9.6.2 O resultado da aferição por equipe multiprofissional será divulgado em caráter preliminar no dia 6 de janeiro de 2023. Do resultado preliminar caberá recurso de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia subsequente ao da divulgação da informação.

9.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se considerado apto na aferição por equipe multiprofissional e aprovado na seleção pública, figurará na listagem de ampla concorrência e também em lista específica de candidatas na condição de pessoa com deficiência, por especialidade, segundo o disposto no Anexo II.

9.7.1 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência conforme o Decreto nº 3.298/99, ou cuja deficiência não for compatível com o previsto em lei e com as atribuições a serem desempenhadas nos programas de residência, concorrerá única e exclusivamente às vagas de ampla concorrência deste Edital.

9.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta seleção pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos.

9.10 O laudo (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

9.11 Ficam convocados todos os candidatos habilitados optantes pela cota para pessoas com deficiência para comparecerem na data estabelecida para 1º escolha de sua respectiva especialidade, conforme cronograma de matrícula, independentemente de sua classificação.

10 DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES.

10.1 Nos termos da Lei Municipal nº 15.939/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.557/2016, por similaridade, em seu art. 3º, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta seleção pública, por Programa de Residência e categoria profissional, conforme especificado no Anexo II.

10.2 A banca de aferição dos candidatos que se autodeclaram negros, negras e afrodescendentes seguirá critério de aferição fenotípica da pessoa negra em cumprimento da legislação vigente, excluídas as considerações sobre a ascendência.

10.3 É considerado negro, negra ou afrodescendente o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição.

10.4 O candidato deverá indicar na sua ficha de inscrição a autodeclaração e preencher, assinar e encaminhar a o formulário (modelo disponível no Anexo V) de autodeclaração de que é negro, negra ou afrodescendente da cor preta ou parda; e encaminhar a documentação indicada no subitem 10.4.1, e foto 5x7, até o dia 31 de outubro de 2022, impreterivelmente, via e-mail para multiresidenciasms23@iades.com.br, contendo a documentação em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicar no campo Assunto: “RMP/SMS-SP/2022 – VAGAS PARA NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES” .

Parágrafo único: autodeclarações deverão ser assinadas

10.4.1 Da documentação:

- a) RG digitalizada colorida;
  - b) autodeclaração preenchida e assinada impreterivelmente pelo candidato que assim se declara, de que é negro, negra ou afrodescendente da cor preta ou parda; conforme modelo disponível no Anexo V; sem a qual o candidato retornará para as vagas de ampla concorrência e não poderá concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, negras e afrodescendentes; e
  - c) O candidato deverá providenciar o envio de foto 5x7cm colorida, em fundo neutro, atualizada e com data não superior a 30 (trinta) dias.
  - d) outro documento identificação válido com foto, tais como: (CNH, passaporte e(ou) registro profissional)
- 10.4.2 Em conformidade com o inciso III do art. 9º do Decreto Municipal 57.557/2016, a foto de que trata a alínea “c” do subitem 10.4.1 deverá ser no tamanho 5x7, colorida, do topo da cabeça até o fim dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há 30 (trinta) dias no máximo da data da postagem, da entrega ou do envio eletrônico; devendo a data estar estampada na frente da foto.

10.4.3 A documentação deverá ser enviada por via eletrônica para o e-mail multiresidenciasms23@iades.com.br, formato PDF deverá ser único arquivo, contendo todos os documentos necessários e com o seguinte nome: 999999999-XXXXXXXXXX.PDF, onde “999999999” representa os 9 (nove) primeiros dígitos do número do CPF e “XXXXXXXXXX” representa o nome completo do candidato sem espaços. Reitera-se que o candidato deverá além do RG deverá enviar ainda outro documento identificação válido com foto, tais como: (CNH, passaporte e(ou) registro profissional) e que a foto 5x7 deverá estar em boas condições atendendo aos dispositivos legais (não será considerada foto com fundo de casa, locais e imagens).

10.5 Serão considerados como critérios de indeferimento:

- a) auto declaração não preenchida adequadamente e(ou) não assinada;
  - b) foto não atendendo o disposto no inciso III do art. 9º do Decreto Municipal 57.557/2016;
  - c) identidade em más condições de visibilidade ou fisionomia em discrepância com a fotografia 5x7 enviada.
- 10.5.1 Somente serão aceitos arquivos no formato PDF e de acordo com as especificações informadas nos subitens 10.4.2 e 10.4.3. Sempre que houver, devem ser anexadas as imagens frente e verso dos documentos enviados. Os arquivos ilegíveis e fora do padrão determinado no presente Edital serão considerados sem validade e não serão avaliados.

10.5.1.1 Os candidatos que apresentarem documentação fora das especificações informadas nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

10.6 A inscrição para reserva de vagas para candidato negro, negra ou afrodescendente é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

10.7 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

10.8 A validação dos candidatos que se autodeclaram negros, negras ou afrodescendentes será realizada pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPCC), vinculada à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

10.9 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos subitens 8.2 e 8.3 deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

10.10 Após o período de inscrição, fica proibida qualquer inclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos que autodeclararam negros, negras ou afrodescendentes, bem como após a publicação da relação definitiva de candidatos que autodeclararam negros, negros ou afrodescendentes, qualquer exclusão.

10.10.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, evidenciada de má fé, o candidato será eliminado da seleção pública.

10.10.2 Na hipótese de constatação de declaração que não condiga com as características fenotípicas da pessoa negra, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência deste edital.

10.10.3 O comparecimento pessoal do candidato convocado pela CAPPCC é obrigatório, sob a pena de exclusão da seleção pública.

10.11 O candidato inscrito nesta condição participará desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

10.12 Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10.13 Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas nos termos deste decreto e para as vagas reservadas nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.14 O candidato que concorrer – conforme sua opção no momento da inscrição – concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes e que for classificado nesta seleção pública, na lista específica das pessoas com deficiência, se tiver constatada sua deficiência nos termos do item 5 deste Edital, será excluído da lista reservada a negros, negras ou afrodescendentes.

10.14.1 Na hipótese de constatação de declaração que não condiga com as características fenotípicas da pessoa negra, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência deste edital.

10.14.2 Se não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o seu direito de permanecer na lista reservada aos negros, negras ou afrodescendentes e na lista de classificação geral, salvo comprovada má fé.

10.14.3 O resultado preliminar da análise da conformidade da documentação indicada no subitem 8.3 será divulgado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br

10.14.4 Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato negro, negra ou afrodescendente, fica assegurado o direito de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado preliminar.

10.15 O candidato constante da lista de negros, negras ou afrodescendentes; se habilitado na seleção pública de acordo com os critérios constantes do subitem 14.1, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, conforme art. 15, § 1o, do Decreto Municipal nº 57.557/2016 a procedimento de análise pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPCC) à vista da autodeclaração, da foto, do documento de identidade (RG) e outros documentos, enviadas pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 10.4 deste Edital.

10.15.1 Após aferição documental, havendo dúvida quanto às características fenotípicas, o candidato será convocado para comparecer pessoalmente perante a CAPPCC, em local, data e horário que serão divulgados oportunamente pela SMS-SP, por meio de comunicado que será publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

10.16 O resultado preliminar da análise feita pela CAPPCC será oportunamente divulgado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

10.17 O candidato cujo resultado da aferição presencial feita pela CAPPCC não considerá-lo negro, negra ou afrodescendente para fins de acesso por meio de cotas poderá interpor manifestação escrita em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da aferição presencial, por meio de link específico na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

10.18 O resultado final do procedimento de análise pela CAPPCC será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, constituindo parte obrigatória desta seleção pública.

10.19 Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes, que tiver sido classificado nesta seleção pública na lista especial às pessoas com deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, negras ou afrodescendentes e na lista de classificação geral, salvo comprovada má fé.

10.20 Se tiver constatada sua deficiência nos termos do item 7 deste Edital, será excluído da lista reservada a negros, negras ou afrodescendentes.

11 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

11.1 Será aplicada 1 (uma) prova objetiva abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital.

11.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da categoria profissional.

11.2.1 A prova objetiva constará de 60 (sessenta) questões, tendo peso 1 (um) para as questões de Língua Portuguesa e de Políticas Públicas de Saúde, e peso 2 (dois) para as questões de conhecimentos específicos, variando sua pontuação total de no mínimo 0 (zero) a no máximo 100 (cem) pontos.

11.2.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

11.3 Serão considerados habilitados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) de aproveitamento nos pontos da prova objetiva com pelo menos 1 acerto nas questões de Língua Portuguesa e de Políticas Públicas.

11.4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

11.4.1 A prova objetiva de múltipla escolha será realizada na cidade de São Paulo - SP.

11.4.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de 27 de novembro de 2022 e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

11.4.3 Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br, na data provável de 18 de novembro de 2022.

11.4.3.1 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do seu comprovante de inscrição, que será oportunamente disponibilizado no Ambiente do Candidato.

11.4.4 Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da prova objetiva por determinação de órgãos governamentais, legislativos e(ou) judiciais, (em especial face a medidas preventivas relativas, como por exemplo, à COVID-19, por exemplo), a SMS-SP e o IADES não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

11.4.5 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.4.5.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva.

11.4.5.2 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 11.4.2.

11.4.5.3 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada.

11.4.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

11.4.7 O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais e da sua opção do programa de residência escolhido no ato da inscrição.

11.4.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

11.4.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado.

11.4.10 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar, rigorosamente, os editais e os comunicados a serem publicados na página de acompanhamento da seleção pública, no site [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br).

11.4.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização da prova.

11.4.11.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início.

11.4.12 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou membro da coordenação do IADES.

11.4.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

11.4.13.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho – CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas.

11.4.13.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem

11.4.13 deste edital, não poderá fazer a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.4.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.4.14.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

11.4.15 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e(ou) horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES.

11.4.16 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.4.17 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e(ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.4.17.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo no caso do candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 8 deste edital.

11.4.18 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 11.4.16 e 11.4.17 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e(ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato.

11.4.19 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de bonê, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

11.4.20 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridas durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados.

11.4.21 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

11.4.22 O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES.

11.4.23 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova.

11.4.24 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva.

11.4.25 A inobservância dos subitens 11.4.23 e 11.4.24 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

11.4.26 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção pública o candidato que, durante a aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos e(ou) que se comunicar com outro candidato;

d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato;

e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, receptor, notebook, tablets eletrônicos, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio;

h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES;

j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e(ou) na folha de respostas;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou)

n) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

11.4.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.4.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.4.29 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

11.5 DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA

11.5.1 O IADES será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública, dentre elas o coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas:

a) reforço prevenção individual dos colaboradores e candidatos, com o uso máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como a definição de etiqueta respiratória;

b) disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e em pontos de circulação;

c) triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas; uso dos banheiros pelos candidatos com rígido processo de controle, evitando o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;

d) desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;

e) processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova;

f) coleta manual de digitais diretamente no formulário ótico de respostas do candidato;

g) garantia de distanciamento mínimo adequado entre os candidatos, nas salas de aplicação das provas; e

h) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

11.5.2 O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local.

11.5.3 O IADES ficará responsável pelo fornecimento de máscaras de proteção facial aos candidatos, se for o caso, à equipe de trabalhadores designada e aos terceiros que estejam envolvidos com o processo seletivo serão fornecidas pelo IADES durante a aplicação das provas. A obrigatoriedade do uso de máscaras protetoras ficará condicionada às recomendações sanitárias e orientações vigentes à época pelos órgãos competentes das esferas municipal, estadual ou federal, obrigatório para todos os candidatos no dia de aplicação das provas. O candidato que não atender a presente determinação não poderá permanecer no local de prova e estará, consequentemente, eliminado da seleção pública.

12 DA ANÁLISE CURRICULAR (ANÁLISE DOCUMENTAL DO CURRÍCULO)

12.1 A análise curricular é de caráter meramente classificatório e terá a pontuação máxima igual à soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 30,0 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.2 O candidato deverá preencher e assinar o formulário de avaliação de títulos e encaminhar junto com a documentação relativa à análise curricular (digitalizada) durante o período de inscrições, impreterivelmente, através endereço eletrônico: <http://www.iades.com.br> (ambiente do candidato). Recomendamos o envio antes do último dia de inscrição.

12.2.1 Após esse período indicado no subitem 12.2, a documentação não será mais aceita pelo IADES.

12.2.2 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no subitem 12.2.

| Quadro de Atribuição de Pontos |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                             |                  |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Critério                       | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pontuação atribuída                                                                                         | Somatória máxima |
| 1                              | Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de interesse do programa de residência. Carga horária mínima de 30 (trinta) horas.                                                                                                                                            | 1 ponto por estágio                                                                                         | 2,0              |
| 2                              | Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de formação. Carga horária mínima de 30 (trinta) horas.                                                                                                                                                                       | 1 ponto por estágio                                                                                         | 2,0              |
| 3                              | Organização de eventos científicos. Carga horária mínima de 4 (quatro) horas.                                                                                                                                                                                                   | 1 ponto por evento                                                                                          | 2,0              |
| 4                              | Participação em cursos e eventos na área de interesse do programa. <ul style="list-style-type: none"><li>Cursos, palestras, <i>workshops</i>, simpósios, jornadas e congresso da área. (presencial e(ou) virtual. Limite de 2 eventos em cada modalidade.</li></ul>             | 1 ponto por evento científico                                                                               | 3,0              |
| 5                              | Participação em cursos e eventos na área de formação. <ul style="list-style-type: none"><li>Cursos, palestras, <i>workshops</i>, simpósios, jornadas e congresso da área. (presencial e(ou) virtual. Limite de 2 eventos em cada modalidade.</li></ul>                          | 1 ponto por evento científico                                                                               | 3,0              |
| 6                              | Apresentação em eventos científicos sob a forma de pôster ou comunicação oral. <ul style="list-style-type: none"><li>Cursos, palestras, <i>workshops</i>, simpósios, jornadas e congresso da área. (presencial e(ou) virtual. Limite de 2 eventos em cada modalidade.</li></ul> | 1 ponto por apresentação                                                                                    | 3,0              |
| 7                              | Iniciação científica. Participação em pesquisa com duração mínima de 1 (um) ano consecutivo na qualidade de aluno de iniciação científica.                                                                                                                                      | Iniciação científica em andamento: 2 pontos (mínimo de 6 meses)<br>Iniciação científica concluída 4 pontos. | 4,0              |
| 8                              | Artigos científicos publicados. Autoria ou coautoria de artigo(s) científico(s) da área, publicado(s) em revistas científicas.                                                                                                                                                  | 3 pontos por artigo.                                                                                        | 3,0              |
| 9                              | Atividades de Monitoria.                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 ponto por semestre cumprido                                                                               | 4,0              |
| 10                             | Ligas acadêmicas, atividades de extensão universitária (disciplinas de graduação ou projetos de pesquisa), representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais.                                                                                              | 1 ponto por atividade                                                                                       | 4,0              |
| Total máximo de pontos         |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                             | 30,0             |

12.3 O candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo IADES, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário, deverá ser apresentada uma cópia ou original de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

12.4 Dos Documentos necessários à Comprovação do Currículo

12.4.1 Para receber a pontuação relativa ao Critério 1: Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de interesse do programa de residência, o candidato deverá anexar declaração emitida pela instituição formadora, constando explicitamente a área de estágio cursado, em papel timbrado. Caso esta informação não conste será considerado estágio extracurricular não obrigatório.

12.4.2 Para receber a pontuação relativa ao Critério 2: Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de formação, o candidato deverá anexar declaração emitida pela instituição formadora ou concedente, em papel timbrado. Estágios extracurriculares na mesma instituição serão considerados apenas uma vez.

12.4.3 Para receber a pontuação relativa ao Critério 3: Organização de eventos científicos, o candidato deverá anexar documento que comprove o tempo de duração do evento e a participação do candidato como organizador.

12.4.4 Para receber a pontuação relativa ao Critério 4: Participação em Cursos e eventos na área de interesse do programa, o candidato deverá anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como ouvinte. Serão considerados cursos, palestras, workshops, simpósios, jornadas e congressos da área, presencial e(ou) virtual. O limite é de 2 eventos em cada modalidade.

12.4.5 Para receber a pontuação relativa ao Critério 5: Participação em Cursos e eventos na área de formação, o candidato deverá anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como ouvinte. Serão considerados cursos, palestras, workshops, simpósios, jornadas e congressos da área, presencial e(ou) virtual. O limite é de 2 eventos em cada modalidade.

12.4.6 Para receber a pontuação relativa ao Critério 6: apresentação em eventos científicos sob a forma de pôster ou comunicação oral, o candidato deverá anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como autor/coautor. Serão consideradas apresentações orais (temas livres) ou em pôster em eventos científicos da área de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, tendo como público alvo: acadêmicos, profissionais da área ou especialistas.

12.4.6.1 Para mais informações sobre os eventos científicos, acessar o documento “Considerações sobre Classificação de Eventos”, elaborado pela Diretoria de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação. O documento está disponível no seguinte endereço: [https://capes.gov.br/images/documentos/Classifica%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_eventos\\_2017/DOCUMENTO\\_CRIT\\_%C3%89RIOS\\_EVENTOS\\_-\\_AREA\\_DE\\_ENSINO\\_-\\_46.pdf](https://capes.gov.br/images/documentos/Classifica%C3%A7%C3%A3o_de_eventos_2017/DOCUMENTO_CRIT_%C3%89RIOS_EVENTOS_-_AREA_DE_ENSINO_-_46.pdf).

12.4.7 Para receber a pontuação relativa ao Critério 7: Iniciação científica, o candidato deverá apresentar comprovação de participação em pesquisa com duração mínima de 6 (seis) meses consecutivo na qualidade de aluno de iniciação científica, anexando o documento que comprove a iniciação. Considera-se iniciação científica concluída ou completa a participação em projeto científico por, pelo menos, 1 (um) ano. Será aceita declaração da instituição formadora ou o comprovante de pagamento de bolsa (se houver).

12.4.8 Para receber a pontuação relativa ao Critério 8: Artigos científicos publicados - autoria ou coautoria de artigos científicos da área, publicados em revistas científicas, o candidato deverá anexar cópia da publicação oficial do artigo. Não serão considerados para pontuação os artigos publicados que correspondam a resumos de trabalhos científicos.

12.4.9 Para receber a pontuação relativa ao Critério 9: Atividades de Monitoria, o candidato deverá anexar declaração comprobatória (em papel timbrado) emitida pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida.

12.4.10 Para receber a pontuação relativa ao Critério 10: Ligas acadêmicas, atividades de extensão universitária, representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais, o candidato deverá anexar declaração comprobatória (em papel timbrado) emitida pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida. Será aceita como representação discente a participação como representante de classe, membro eleito de diretório acadêmico ou entidade representativa discente. Não será validada como representação discente, entidades representativas do conjunto de estudantes (Lei Federal nº 7.395/1985).

12.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem o Critério 8 do quadro de atribuição de pontos.

12.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada critério do quadro de atribuição de pontos para a análise curricular, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.1 deste edital, serão desconsiderados.

12.7 Cada documento será considerado uma única vez.

12.8 A documentação relativa à análise curricular de todos os candidatos será devidamente avaliada pela Banca Examinadora. Serão, porém, consideradas para efeito de pontuação e cálculo da nota final, na presente seleção pública, apenas as provas de títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

13 DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) – PARA ENFERMEIROS E DENTISTAS

13.1 O candidato das áreas de Enfermagem ou Odontologia que, anteriormente à data de início do programa de Residência Multiprofissional ou Área Profissional, tiver cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtido nas fases do certame.

13.2 Poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato que concluir um ano de participação nas atividades do PROVAB (somente para os programas de Enfermagem ou Odontologia); e apresentar declaração, emitida pelo Ministério da Saúde, de conclusão ou de estar participando do PROVAB, com a data da previsão de conclusão até 28/2/2023.

13.2.1 Para a pontuação adicional do PROVAB, os candidatos deverão ter os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no site do Ministério da Educação ([portal.mec.gov.br/residencias-em-saude](http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude)). A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até 5 (cinco) anos da conclusão do PROVAB pelo candidato.

13.3 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao PROVAB deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao PROVAB o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 13.2.

13.4 O candidato interessado deverá enviar, durante o período de inscrições, impreterivelmente, cópia da documentação comprobatória da situação no PROVAB enviada via e-mail para [multiresidenciasm23@iades.com.br](mailto:multiresidenciasm23@iades.com.br), contendo a documentação indicada no subitem 13.2 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: “RP/SMS-SP/2023 – BONIFICAÇÃO PROVAB”. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES.

13.5 A pontuação adicional de que trata o subitem 13.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, ou seja, 130,0 (cento e trinta pontos), conforme indicado no Anexo IV.

13.6 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado programa de residência para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

13.7 Candidatos que declararem não ter utilizado a bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados do programa de residência caso seja constatado ato contrário ao declarado.

14 DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado, pelo menos, uma questão de Língua Portuguesa e de Políticas Públicas.

14.2 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão a documentação relativa à análise curricular avaliada e pontuada.

14.3 A nota final na seleção pública será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na análise curricular e do PROVAB (se for caso).

14.4 Todos os candidatos habilitados na prova objetiva serão ordenados, por programa de Residência escolhido e em conformidade com a sua categoria profissional, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na análise curricular, mais a bonificação de 10% (dez por cento) indicada para os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas no item 13 acima, obedecidos os critérios de desempate indicados no subitem 14.6.

14.5 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algoritmo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

14.6 Dos Critérios de Desempate

14.6.1 Em caso de empate na nota final da seleção pública, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta seleção pública, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva;

c) obtiver maior nota na análise curricular;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa; e

e) tiver maior idade

f) obtiver pontuação de PROVAB, se houver.

14.6.2 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

14.7 O resultado final será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizado, como subsídio, do site [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br).

14.8 A publicação do resultado final e classificação da seleção pública será realizada em 3 (três) listas, quando couber, por programa de residência, a saber:

a) a primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos;

b) a segunda lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si;

c) a terceira lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a negros, negras ou afrodescendentes e sua classificação entre si.

15 DOS RECURSOS

15.1 Será admitido recurso quanto:

a) à publicação de edital ou avisos pertinentes à seleção pública;

b) ao indeferimento da inscrição ou do pedido de isenção do valor do pagamento de inscrição;

c) ao resultado da solicitação de candidato inscrito como pessoa com deficiência;

d) ao resultado da solicitação de candidato inscrito com autodeclaração de negro, negra ou afrodescendente;

e) à divulgação dos gabaritos preliminares;

f) ao resultado da bonificação do PROVAB (Odontologia e Enfermagem);

g) à divulgação dos resultados das provas.

15.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

15.3 Os recursos deverão ser interpostos on-line, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

15.5 O candidato deverá ser explícito, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

15.6 Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

15.7 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e(ou) classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e(ou) classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer à habilitação ou a desclassificação de candidatos.

15.8 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

15.9 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

15.10 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 15 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

15.11 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da SMS-SP.

16 DA ESCOLHA DE VAGAS E INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

16.1 Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem decrescente de classificação. Em decorrência das escolhas ocorrerem por ordem classificatória, os candidatos convocados para o período deverão estar presentes no anfiteatro, após terem sido identificados e assinado a lista de presença.

16.2 Na data provável de 24 de janeiro de 2023, as datas e horários para escolha de vagas e matrículas serão informados, por meio da página de acompanhamento da seleção pública, no site [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br), assim como as unidades executoras, os Programas de Residência por categoria profissional ofertados.

16.3 O candidato convocado QUE NÃO SE APRESENTAR NA HORA DETERMINADA DE SUA CONVOCAÇÃO NÃO TERÁ ACESSO AO ANFITEATRO ONDE SE REALIZARÁ A ESCOLHA DE VAGAS, respeitada a ordem de classificação, e SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE e, portanto, DESCLASSIFICADO DA SELEÇÃO PÚBLICA. A matrícula será realizada imediatamente após a escolha.

16.4 Processadas as escolhas de vagas e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação respeitando os critérios estabelecidos no certame. A TROCA DE UNIDADE EXECUTORA (LOCAL) DE RESIDÊNCIA APÓS A MATRÍCULA NÃO SERÁ PERMITIDA.

16.5 Poderão ocorrer novas chamadas via SMS, e-mail ou ligação telefônica, obedecendo a data limite estabelecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS atendendo a Resolução CNRMS nº 03/2012 e as mesmas serão divulgadas na página de acompanhamento da seleção pública, no site [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br).

16.6 Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE a seguinte documentação ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA: RG; CPF; título de eleitor; certificado de reservista, se do sexo masculino; diploma ou certificado de conclusão da graduação; inscrição (definitiva ou provisória) junto ao Conselho de categoria profissional; comprovante de residência atualizado; dados bancários: conta corrente individual e de pessoa física, em instituição financeira a ser informada de acordo com a fonte pagadora; 2 fotos 3 x 4; carteira de vacinação atualizada; PIS ou PASEP; NIR ou NIT; certificado ORIGINAL ou declaração ORIGINAL de participação no PROVAB, que deverá conter código para consulta de autenticidade emitido pela SGTES/MS, caso seja optante pela bonificação.

16.6.1 Será fornecida no ato da matrícula declaração para abertura de conta corrente aos candidatos que não lograrem êxito na abertura da conta, em instituição financeira a ser informada de acordo com a fonte pagadora ou que o próprio banco solicite documento comprobatório.

16.7 Serão aceitas matrículas por procuração, mediante instrumento específico de mandato para matrícula de Residência Multiprofissional e em Área Profissional, com o necessário reconhecimento em cartório da mesma, acompanhado de cópia autenticada dos documentos do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, e o candidato será desclassificado por falta de documentação prevista neste certame.

16.8 O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa.

16.9 Os candidatos que trancaram as suas vagas para servirem as Forças Armadas deverão comparecer no dia da primeira escolha do Programa de Residência por categoria profissional para confirmação da sua vaga portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das forças armadas.

16.13 Não será aceito trancamento de vagas para PROVAB.

16.14 Os candidatos classificados e que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, deverão efetuar sua matrícula imediatamente após a escolha de vagas.

16.15 Assinar Termo de compromisso ao programa de residência multiprofissional ou em área profissional de saúde escolhido, conforme Lei nº 11.129/2005.

16.16 No Termo de compromisso, a ser assinado no ato da matrícula, o candidato declara ciência de que os programas de Residência MULTIPROFISSIONAL e em ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que, a partir da data de início das atividades do programa, deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de pós-graduação lato sensu, caracterizada por ensino em serviço, modalidade residência, com carga horária de 60 horas semanais, com vedação à percepção de outra verba de caráter indenizatório.

16.17 Atendendo a Resolução CNRMS Nº 3/2012, os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde deverão ser iniciados no primeiro dia útil do mês de março de cada ano. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação com o prazo limite último dia útil do mês de março.

16.18 A falta de documentação de acordo com o previsto neste certame no ato da matrícula configurará desclassificação imediata e seguirá a escolha de vagas para o candidato subsequente na ordem de classificação.

17 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

17.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h.

17.2 A CAC-IADES disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos (se for o caso) e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet.

17.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3574-7200 e(ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail [multiresidenciasms23@iades.com.br](mailto:multiresidenciasms23@iades.com.br).

17.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas da seleção pública. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados conforme previstos no presente edital.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2 O candidato terá 2 (dois) dias úteis, após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para recorrer do presente Edital.

18.3 Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo, cuja fonte pagadora é o Ministério da Saúde sendo o valor definido pela legislação em vigor.

18.3.1 A COREMU SMS-SP e COREMU SMS-SBC não preveem concessão de moradia nas dependências das unidades executoras ou provisão financeira de auxílio moradia aos residentes ingressantes.

18.4 As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o Serviço Militar ou que tenham afastamento autorizado pelo GE/EMS/SMS e CNRMS, estão aditadas ao número total de bolsas.

18.5 Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 60 (noventa) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho de sua categoria profissional do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência.

18.6 A partir da aula inaugural, o candidato matriculado que não comparecer em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS na Unidade executora do Programa a que pertence configurará desistência da matrícula.

18.7 Os candidatos classificados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução CNRMS nº 3/2012, devendo apresentar no dia da escolha de vagas, em 2023, a declaração da autoridade competente e também deverão comparecer no dia da escolha de vaga do ano seguinte, em 2024, com toda a documentação exigida, desde que o programa não seja descredenciado.

18.8 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.9 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

18.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e telefone junto ao IADES enquanto estiver participando da seleção pública.

18.11 A SMS-SP e o IADES não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

18.12 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a SMS-SP e o IADES, a qualquer tempo poderão anular a inscrição, prova e(ou) tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à seleção pública, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

18.13 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública que venham a ser feitas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e(ou) divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos do IADES ou da SMS-SP.

18.13.1 O candidato será considerado desistente e excluído da seleção pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas em qualquer uma das chamadas.

18.14 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da SMS-SP, da Secretaria Municipal da Saúde de São Bernardo do Campo e do IADES, no que a cada um couber.

18.15 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela Divisão de Ensino e Serviço da EMS/SMS.

18.16 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova nesta seleção pública.

18.17 O Resultado final, referente à realização desta Seleção, será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgado, como subsídio, até a publicação das lista de matrícula, na página de acompanhamento da seleção pública, no site [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, devendo ser observado o subitem 8.9 deste Edital.

18.18 Caberá à SMS-SP a homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvidas a COREMU e a COMURE da Divisão de Ensino e Serviço da EMS/SMS.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo/SP, 16 de setembro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2021

ANEXO I – DA DESCRIÇÃO E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

| <b>1 Programa de Residência em Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |                |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| <b>Área de concentração: Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             |                |           |
| <b>Descrição:</b> atuar no atendimento público na área de <b>Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial</b> compondo equipe multiprofissional; atendimento conjunto proporcionando uma assistência hospitalar multiprofissional em saúde; inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, internação, tratamento e seguimento ambulatorial, considerando a integralidade e a resolutividade da atenção em saúde no <b>SUS</b> . <b>Tempo de duração do Programa de Residência:</b> 3 (três) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |                |           |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Programa                                                    | Área           | Vagas     |
| 106                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial | Odontologia    | 8         |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                | <b>8</b>  |
| <b>2 Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                |           |
| <b>Área de concentração: Saúde Perinatal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                |           |
| <b>Descrição:</b> atuar em equipe multiprofissional nos mais diferentes cenários do <b>SUS</b> no que tange à saúde da mulher e do neonato dentro de um contexto interdisciplinar para o atendimento das necessidades de cuidado e(ou) educação dos usuários do serviço na área de <b>Atenção à Saúde da Criança</b> ; atuar com competência em sua área profissional específica e em equipe multidisciplinar; planejar, gerir e executar atividades de assistência em saúde ao usuário no ambiente hospitalar ( <b>Atenção à Saúde da Criança</b> ) dentro de suas especificidades profissionais; desenvolver atividades de Educação em Saúde em todos os ambientes de prática profissional na área de <b>Atenção à Saúde da Criança</b> ; inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, pronto atendimento, atenção primária, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e resolutividade da atenção em saúde no <b>SUS</b> . <b>Tempo de duração do Programa de Residência:</b> 2 (dois) anos. |                                                             |                |           |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Programa                                                    | Área           | Vagas     |
| 201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Multiprofissional em Neonatologia                           | Enfermagem     | 4         |
| 202                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Multiprofissional em Neonatologia                           | Farmácia       | 2         |
| 203                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Multiprofissional em Neonatologia                           | Fisioterapia   | 2         |
| 204                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Multiprofissional em Neonatologia                           | Fonoaudiologia | 2         |
| 205                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Multiprofissional em Neonatologia                           | Nutrição       | 2         |
| 207                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Multiprofissional em Neonatologia                           | Psicologia     | 2         |
| 208                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Multiprofissional em Neonatologia                           | Serviço Social | 2         |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                | <b>16</b> |

3 Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência

Área de concentração: Urgência e Trauma

Descrição: atuar em equipes multiprofissionais na modalidade de urgência e emergência e desenvolver competências técnicas de intervenção relacionadas à assistência em saúde, à gerência, à educação e à pesquisa na área da saúde; atuar com competência em sua área profissional específica e em equipe multidisciplinar; inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto atendimento, atenção primária, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e resolutividade da atenção em saúde no SUS.

Tempo de duração do Programa de Residência: 2 (dois) anos.

| Código | Programa                                           | Área         | Vagas |
|--------|----------------------------------------------------|--------------|-------|
| 301    | Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência | Enfermagem   | 5     |
| 302    | Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência | Farmácia     | 1     |
| 303    | Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência | Fisioterapia | 2     |
| 305    | Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência | Nutrição     | 1     |
| 307    | Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência | Psicologia   | 1     |
| Total  |                                                    |              | 10    |

4 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva

Área de concentração: Intensivismo

Descrição: atuar em equipe multiprofissional na assistência aos pacientes em U.T.I. adulto e desenvolver competências técnicas de intervenção relacionadas à assistência em saúde, à gerência, à educação e à pesquisa na área da saúde; atuar com competência em sua área profissional específica e em equipe multidisciplinar; inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, pronto atendimento, atenção primária, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e resolutividade da atenção em saúde no SUS.

Tempo de duração do Programa de Residência: 2 (dois) anos.

| Código | Programa                                         | Área           | Vagas |
|--------|--------------------------------------------------|----------------|-------|
| 401    | Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva | Enfermagem     | 4     |
| 402    | Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva | Farmácia       | 1     |
| 403    | Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva | Fisioterapia   | 2     |
| 405    | Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva | Nutrição       | 1     |
| 407    | Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva | Psicologia     | 3     |
| 408    | Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva | Serviço Social | 0     |
| Total  |                                                  |                | 11    |

5 Programa de Residência Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde

Área de concentração: Atenção Básica/ Saúde da Família

Descrição: atuar na Atenção Básica utilizando as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) devidamente regulamentadas e inseridas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde (PNPIC/MS), e desenvolvidas por meio de ações integradas e de caráter interdisciplinar, com enfoque nas bases conceituais e teóricas da medicina tradicional chinesa e da antroposofia aplicadas à saúde, e nos Recursos Terapêuticos como as plantas medicinais e as práticas corporais e meditativas, além das demais práticas reconhecidas ou que venham a ser reconhecidas pela PNPIC/MS, considerando a integralidade e a resolutividade das redes de atenção em saúde no SUS.

Tempo de duração do Programa de Residência: 2 (dois) anos.

| Código | Programa                                                             | Área                | Vagas |
|--------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|
| 511    | Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde | Biologia            | 2     |
| 512    | Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde | Educação Física     | 2     |
| 501    | Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde | Enfermagem          | 2     |
| 502    | Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde | Farmácia            | 2     |
| 503    | Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde | Fisioterapia        | 2     |
| 504    | Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde | Fonoaudiologia      | 2     |
| 505    | Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde | Nutrição            | 2     |
| 507    | Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde | Psicologia          | 2     |
| 509    | Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde | Terapia Ocupacional | 2     |
| Total  |                                                                      |                     | 18    |

6 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental

Área de concentração: Atenção Especializada

Descrição: atuar de forma multiprofissional na assistência aos usuários e familiares dos serviços de saúde mental do Município de São Bernardo do Campo, sendo eles: CAPS adulto, CAPS infantil, CAPS AD adulto, CAPS ADIJ e também UBS; atuar junto às equipes dos serviços desenvolvendo os processos de trabalho; articular o cuidado entre os diversos serviços da rede.

Tempo de duração do Programa de Residência: 2 (dois) anos.

| Código | Programa                          | Área                | Vagas |
|--------|-----------------------------------|---------------------|-------|
| 607    | Multiprofissional em Saúde Mental | Psicologia          | 1     |
| 608    | Multiprofissional em Saúde Mental | Serviço Social      | 1     |
| 609    | Multiprofissional em Saúde Mental | Terapia Ocupacional | 1     |
| Total  |                                   |                     | 3     |

7 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família

Área de concentração: Atenção Básica/ Saúde da Família

Descrição: atuar de forma multiprofissional na assistência aos usuários e familiares adscritos em uma das UBS do município; atuar junto às equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF); articulando as ações de cuidado entre os diversos serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde.

Tempo de duração do Programa de Residência: 2 (dois) anos.

| Código | Programa                              | Área        | Vagas |
|--------|---------------------------------------|-------------|-------|
| 701    | Multiprofissional em Saúde da Família | Enfermagem  | 4     |
| 706    | Multiprofissional em Saúde da Família | Odontologia | 4     |
| 707    | Multiprofissional em Saúde da Família | Psicologia  | 4     |
| Total  |                                       |             | 12    |

8 Resumo das Vagas por Categoria Profissional (área de formação acadêmica)

| Código da Categoria Profissional | Categoria Profissional | Vagas |
|----------------------------------|------------------------|-------|
| 11                               | Biologia               | 2     |
| 12                               | Educação Física        | 2     |
| 01                               | Enfermagem             | 19    |
| 02                               | Farmácia               | 6     |
| 03                               | Fisioterapia           | 8     |
| 04                               | Fonoaudiologia         | 4     |
| 05                               | Nutrição               | 6     |
| 06                               | Odontologia            | 12    |
| 07                               | Psicologia             | 13    |
| 08                               | Serviço Social         | 3     |
| 09                               | Terapia Ocupacional    | 3     |
| Total                            |                        | 78    |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2021

ANEXO II – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS ENTRE AMPLA CONCORRÊNCIA; PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS, NEGRAS E AFRODESCENDENTES

1 Do quadro de distribuição de vagas por categoria profissional

| Código da Opção | Especialidade / Categoria Profissional | Vagas Oferecidas | Nº de Vagas Ampla Concorrência | Nº Vagas Reserva PcD | Nº Vagas Reserva AD |
|-----------------|----------------------------------------|------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------|
| 01              | Enfermagem                             | 19               | 14                             | 1                    | 4                   |
| 02              | Farmácia                               | 6                | 5                              | -                    | 1                   |
| 03              | Fisioterapia                           | 8                | 6                              | -                    | 2                   |
| 04              | Fonoaudiologia                         | 4                | 3                              | -                    | 1                   |
| 05              | Nutrição                               | 6                | 5                              | -                    | 1                   |
| 06              | Odontologia                            | 12               | 10                             | -                    | 2                   |
| 07              | Psicologia                             | 13               | 9                              | 1                    | 3                   |
| 08              | Serviço Social                         | 3                | 2                              | -                    | 1                   |
| 09              | Terapia Ocupacional                    | 3                | 2                              | -                    | 1                   |
| 11              | Biologia                               | 2                | 2                              | -                    | -                   |
| 12              | Educação Física                        | 2                | 2                              | -                    | -                   |
| Total           |                                        | 78               | 60                             | 2                    | 16                  |

Observação. 1) Siglas: PcD = Pessoa com deficiência; AD = Negros, Negras e Afrodescendentes. 2) Quando coincidir a disposição das vagas reservadas têm prioridade para a matrícula os candidatos aprovados nas vagas reservadas à PcD. 3) Caso ocorra ampliação ou redução no quadro de vagas, poderão ocorrer alterações no número e disposição das vagas reservadas. 4) As vagas reservadas não entram no cômputo geral da seleção pública, tratando-se apenas de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes, nos termos da legislação sobre o tema. 5) Caso não haja candidatos habilitados para as vagas reservadas, essas serão disponibilizadas à Ampla Concorrência.

2 Dos quadros de distribuição de vagas por Programa de Residência

2.1 Programa de Residência em Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial

| Código | Categoria Profissional | Vagas Oferecidas e Autorizadas | Nº de Vagas Ampla Concorrência | Nº Vagas Reserva PcD | Reserva AD |
|--------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------|------------|
| 106    | Odontologia            | 8                              | 7                              | -                    | 1          |
| Total  |                        | 8                              | 7                              | -                    | 1          |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
SÃO PAULO SECRETARIA  
MUNICIPAL DA SAÚDE  
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM

SAÚDE – 2023 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2022

ANEXO III – DA DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES, PESOS E PONTOS NAS PROVAS OBJETIVAS E NA  
PROVA DE TÍTULOS

Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha para todas as especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital, com a distribuição de questões entre as seguintes disciplinas conforme o quadro a seguir.

| Prova Objetiva              |                    |      |                                 |
|-----------------------------|--------------------|------|---------------------------------|
| Conteúdos                   | Número de Questões | Peso | Pontuação Máxima                |
| Língua Portuguesa           | 10                 | 1    | 10                              |
| Políticas Públicas de Saúde | 10                 | 1    | 10                              |
| Conhecimentos Específicos   | 40                 | 2    | 80                              |
| Total                       | 60                 | -    | 100                             |
| Prova de Títulos            |                    |      |                                 |
|                             | Número Total       | Peso | Pontuação Máxima <sup>(*)</sup> |
| Critérios                   | 10                 | 1    | 30                              |
| TOTAL GERAL                 |                    |      | 130                             |

(\*) Somatória de apresentação de declaração e certificados de acordo com os critérios estabelecidos variando de 1 até 30 pontos.

| 2.2 Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia |                        |                                |                                |                      |            |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------|------------|
| Código                                                       | Categoria Profissional | Vagas Oferecidas e Autorizadas | Nº de Vagas Ampla Concorrência | Nº Vagas Reserva PcD | Reserva AD |
| 201                                                          | Enfermagem             | 4                              | 3                              | -                    | 1          |
| 202                                                          | Farmácia               | 2                              | 2                              | -                    | -          |
| 203                                                          | Fisioterapia           | 2                              | 2                              | -                    | -          |
| 204                                                          | Fonoaudiologia         | 2                              | 1                              | -                    | 1          |
| 205                                                          | Nutrição               | 2                              | 1                              | -                    | 1          |
| 207                                                          | Psicologia             | 2                              | 2                              | -                    | -          |
| 208                                                          | Serviço Social         | 2                              | 1                              | -                    | 1          |
| Total                                                        |                        | 16                             | 12                             | -                    | 4          |

| 2.3 Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência |                        |                                |                                |                      |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------|------------|
| Código                                                                                  | Categoria Profissional | Vagas Oferecidas e Autorizadas | Nº de Vagas Ampla Concorrência | Nº Vagas Reserva PcD | Reserva AD |
| 301                                                                                     | Enfermagem             | 5                              | 3                              | 1                    | 1          |
| 302                                                                                     | Farmácia               | 1                              | 1                              | -                    | -          |
| 303                                                                                     | Fisioterapia           | 2                              | 1                              | -                    | 1          |
| 305                                                                                     | Nutrição               | 1                              | 1                              | -                    | -          |
| 307                                                                                     | Psicologia             | 1                              | 1                              | -                    | -          |
| Total                                                                                   |                        | 10                             | 7                              | 1                    | 2          |

| 2.4 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva |                        |                                |                                |                      |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------|------------|
| Código                                                                      | Categoria Profissional | Vagas Oferecidas e Autorizadas | Nº de Vagas Ampla Concorrência | Nº Vagas Reserva PcD | Reserva AD |
| 401                                                                         | Enfermagem             | 4                              | 3                              | -                    | 1          |
| 402                                                                         | Farmácia               | 1                              | 1                              | -                    | -          |
| 403                                                                         | Fisioterapia           | 2                              | 2                              | -                    | -          |
| 405                                                                         | Nutrição               | 1                              | 1                              | -                    | -          |
| 407                                                                         | Psicologia             | 3                              | 2                              | -                    | 1          |
| Total                                                                       |                        | 11                             | 9                              | -                    | 2          |

| 2.5 Programa de Residência Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde |                        |                                |                                |                      |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------|------------|
| Código                                                                                          | Categoria Profissional | Vagas Oferecidas e Autorizadas | Nº de Vagas Ampla Concorrência | Nº Vagas Reserva PcD | Reserva AD |
| 511                                                                                             | Biologia               | 2                              | 2                              | -                    | -          |
| 512                                                                                             | Educação Física        | 2                              | 2                              | -                    | -          |
| 501                                                                                             | Enfermagem             | 2                              | 2                              | -                    | -          |
| 502                                                                                             | Farmácia               | 2                              | 1                              | -                    | 1          |
| 503                                                                                             | Fisioterapia           | 2                              | 1                              | -                    | 1          |
| 504                                                                                             | Fonoaudiologia         | 2                              | 2                              | -                    | -          |
| 505                                                                                             | Nutrição               | 2                              | 2                              | -                    | -          |
| 507                                                                                             | Psicologia             | 2                              | 1                              | -                    | 1          |
| 509                                                                                             | Terapia Ocupacional    | 2                              | 1                              | -                    | 1          |
| Total                                                                                           |                        | 18                             | 14                             | -                    | 4          |

Seleção Pública para Residência Multiprofissional e Área Profissional em Saúde – 2023 – Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2022  
Página 25 de 32

| 2.6 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental – São Bernardo do Campo |                        |                                |                                |                      |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------|------------|
| Código                                                                               | Categoria Profissional | Vagas Oferecidas e Autorizadas | Nº de Vagas Ampla Concorrência | Nº Vagas Reserva PcD | Reserva AD |
| 607                                                                                  | Psicologia             | 1                              | 1                              | -                    | -          |
| 608                                                                                  | Serviço Social         | 1                              | 1                              | -                    | -          |
| 609                                                                                  | Terapia Ocupacional    | 1                              | 1                              | -                    | -          |
| Total                                                                                |                        | 3                              | 3                              | -                    | -          |

| 2.7 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – São Bernardo do Campo |                        |                                |                                |                      |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------|------------|
| Código                                                                                   | Categoria Profissional | Vagas Oferecidas e Autorizadas | Nº de Vagas Ampla Concorrência | Nº Vagas Reserva PcD | Reserva AD |
| 701                                                                                      | Enfermagem             | 4                              | 3                              | -                    | 1          |
| 706                                                                                      | Odontologia            | 4                              | 3                              | -                    | 1          |
| 707                                                                                      | Psicologia             | 4                              | 2                              | 1                    | 1          |
| Total                                                                                    |                        | 12                             | 8                              | 1                    | 3          |

**Observação. 1) Siglas:** PcD = Pessoa com deficiência; AD = Negros, Negras e Afrodescendentes. **2)** Quando coincidir a disposição das vagas reservadas têm prioridade para a matrícula os candidatos aprovados nas vagas reservadas à PcD. **3)** Caso ocorra ampliação ou redução no quadro de vagas, poderão ocorrer alterações no número e disposição das vagas reservadas. **4)** As vagas reservadas não entram no cômputo geral da seleção pública, tratando-se apenas de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes, nos termos da legislação sobre o tema. **5)** Caso não haja candidatos habilitados para as vagas reservadas, essas serão disponibilizadas à Ampla Concorrência.

Seleção Pública para Residência Multiprofissional e Área Profissional em Saúde – 2023 – Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2022  
Página 26 de 32

Seleção Pública para Residência Multiprofissional e Área Profissional em Saúde – 2023 – Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2022  
Página 27 de 32

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2023 EDITAL DE ABERTURA  
DE INSCRIÇÕES Nº 02/2022

ANEXO IV – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Conteúdo comum para todos os candidatos.

LINGUA PORTUGUESA. 1 Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). 2 Sinônimos e antônimos. 3 Sentido próprio e figurado das palavras. 4 Pontuação. 5 Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. 6 Concordância verbal e nominal. 7 Regência verbal e nominal. 8 Colocação pronominal. 9 Crase.

S.U.S. E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE. 1 Ética e bioética em saúde. 2 Educação permanente em saúde. 3 Epidemiologia em saúde. 4 Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. 5 Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. 6 Legislação: populações específicas. 7 Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. 8 Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização.

2 Conteúdos específicos para cada categoria profissional (área de formação).

BIOLOGIA. 1 Anatomia humana. 2 Fisiologia humana. 3 Imunologia humana. 4 Genética humana. 5 Bioestatística. 6 Meio ambiente: biodiversidade; avaliação de impactos ambientais; política ambiental e desenvolvimento sustentável. 7 Conhecimentos gerais e específicos sobre saneamento, abastecimento de água, processos de tratamento e destino de dejetos. 8 Epidemiologia e controle de zoonoses. 9 Profilaxia e controle de endemias parasitárias. 10 Microbiologia: conhecimentos gerais e específicos sobre patologias. 11 Processos de esterilização e desinfecção. 12 Biossegurança. 13 Código de ética profissional.

EDUCAÇÃO FÍSICA. 1 Práticas corporais e saúde. 2 Educação Física e saúde coletiva. 3 Educação Física e Sistema Único de Saúde. 4 Educação Física na atenção psicossocial (Política Nacional de Saúde Mental e Álcool e outras Drogas). 5 Educação Física na atenção primária em saúde. 6 Educação Física na saúde do adulto (saúde da mulher, saúde do homem e saúde do idoso). 7 Práticas corporais e clínica ampliada e compartilhada. 8 Práticas corporais e acolhimento. 9 Práticas corporais e Política Nacional de Promoção da Saúde. 10 Práticas corporais, lazer e sociedade. 11 Código de ética profissional. 12 Biossegurança.

ENFERMAGEM. 1 Admissão do paciente crítico. 2 Controle de infecção hospitalar. 3 Classificação de risco. 4 Segurança do paciente. 5 Monitorização hemodinâmica. 6 Controle da dor e sedação. 7 Sistematização da assistência de enfermagem. 8 Escores e indicadores assistenciais. 9 Assistência de enfermagem aos pacientes adulto, pediátrico e neonatal com desequilíbrio da função respiratória, cardiovascular, neurológica, gastrointestinal, distúrbio acidobásico e hidroeletrólítico e grandes cirurgias. 10 Grandes queimados. 11 Oncologia. 12 Trauma. 13 Parada cardiorrespiratória. 14 Morte encefálica e doação de órgãos. 15 Interação droga-nutriente. 16 Preparo e administração de medicamentos. 17 Nutrição parenteral. 18 Enfermagem psiquiátrica e saúde mental. 19 Programa de prevenção, controle e tratamento da hanseníase e tuberculose. 20 Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus. 21 Programa Nacional de DST/AIDS. 22 Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 23 Administração em Enfermagem. 24 Código de ética profissional. 25 Biossegurança e segurança do paciente.

FARMÁCIA. 1 Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. 2 Legislação farmacêutica aplicada à unidade hospitalar. 3 Gerenciamento e logística de medicamentos. 4 Atenção farmacêutica e farmácia clínica. 5 Farmacoepidemiologia. 6 Farmacovigilância. 7 Controle de infecção hospitalar. 8 Uso racional de medicamentos. 9 Farmacotécnica hospitalar. 10 Interpretação de exames laboratoriais. 11

Segurança no uso de medicamentos. 12 Erros de medicação. 13 Gestão em logística de medicamentos. 14 Cálculo farmacêutico, formas farmacêuticas, vias de administração, interação e compatibilidade medicamentosa. 15 Nutrição parenteral prolongada. 16. Código de ética profissional. 17. Biossegurança e segurança do paciente.

FISIOTERAPIA. 1 Avaliação fisioterapêutica motora e respiratória. 2 Condutas e técnicas de fisioterapia motora e respiratória. 3 Anatomia, fisiologia e fisiopatologia pulmonar. 4 Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. 5 Fisioterapia na reabilitação neurológica. 6 Fisioterapia na reabilitação de amputados de membro inferior. 7 Fisioterapia em: traumatologia e ortopedia, neurologia, pneumologia, reumatologia, queimados, cardiologia e angiologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, geriatria, dermatologia e fisioterapia respiratória e motora em UTI adulto, infantil e neonatal. 8 Fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas. 9 Código de ética profissional. 10. Biossegurança e segurança do paciente.

FONOAUDIOLOGIA. 1 Anatomofisiologia do sistema nervoso central. 2 Anatomofisiologia da audição. 3 Anatomofisiologia do sistema sensorio motor oral (incluindo fissuras labiopalatinas e disfagias). 4 Anatomofisiologia da voz; intervenção fonoaudiológica em recém-nascidos. 5 Avaliação, diagnóstico e intervenção em Audiologia (incluindo próteses auditivas). 6 Aquisição, desenvolvimento, distúrbios e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral (incluindo gagueira e afasia). 7 Aquisição, desenvolvimento, alterações e intervenção na linguagem escrita (incluindo dislexia). 8 Atuação fonoaudiológica junto ao idoso. 9 Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal (incluindo câncer de laringe). 10 Fonoaudiologia e saúde pública. 11 Código de ética profissional. 12 Biossegurança e segurança do paciente.

NUTRIÇÃO. 1 Epidemiologia nutricional. 2 Avaliação e diagnóstico nutricional. 3 Digestão, absorção e metabolismo de macro, micronutrientes e fibras. 4 Técnica e planejamento dietético. 5 Nutrientes: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção. 6 Terapia nutricional oral, enteral e parenteral. 7 Nutracêuticos e alimentos funcionais. 8 Terapia nutricional imunomoduladora. 9 Interpretação de exames laboratoriais. 10 Erros inatos do metabolismo. 11 Alergias e intolerâncias. 12 Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. 13 Nutrição no envelhecimento. 14 Fisiopatologia, abordagem

nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo, pulmonar, cardiovascular, renal, endocrinológico, hematológico e imunológico. 15 Código de ética profissional. 16 Biossegurança e segurança do paciente.

ODONTOLOGIA. 1 Anatomia de cabeça e pescoço. 2 Microbiologia, parasitologia, imunologia. 3 Histologia e embriologia. 4 Farmacologia; anestesiologia e terapêutica clínica em Odontologia. 5 Radiologia e imagiologia de cabeça e pescoço. 6 Estomatologia. 7 Semiologia do sistema estomatognático e propedêutica clínica. 8 Patologia oral. 9 Assepsia, antissepsia e esterilização. 9 Cirurgia oral. 10 Traumatologia bucomaxilofacial. 11 Articulação temporomandibular – estudo clínico e tratamento. 12 Emergências médicas em Odontologia. 13 Código de ética profissional. 14 Biossegurança e segurança do paciente.

PSICOLOGIA. 1 Saúde mental no Brasil e no mundo. 2 Reforma Psiquiátrica Brasileira. 3 As concepções de saúde e doença e as suas características contemporâneas. 4 A atenção em saúde mental nas unidades de atenção primária de saúde. 5 Apoio matricial. 6 Limites e desafios do trabalho multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar. 7 Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, crianças e familiares. 8 As especificidades do trabalho do psicólogo nas unidades de atendimento ambulatorial, internação, UTI, urgência, emergência, pronto atendimento e clínicas diversas. 9 Avaliação psicológica, diagnóstico e intervenção. 10 Código de ética profissional. 11. Biossegurança e segurança do paciente.

SERVIÇO SOCIAL. 1 Fundamentos teóricos e metodológicos do serviço social. 2 Assistência e assistencialismo. 3 Dimensão ético-política do serviço social. 4 Mediação e serviço social. 5 O serviço social na contemporaneidade. 6 Intervenção em serviço social. 7 Trabalho em rede e com famílias. 8 Atuação na equipe interdisciplinar (relacionamento e competências). 9 Visitas domiciliares. 10 Encaminhamento das questões sociais: desigualdade, violência doméstica e sexual. 11 Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). 12 Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 13 Estatuto da Pessoa com Deficiência. 14 Papel do Estado e da sociedade civil. 15 Políticas brasileiras de seguridade social. 16 Código de ética profissional. 17 Biossegurança e segurança do paciente.

TERAPIA OCUPACIONAL. 1 Fundamentos da Terapia Ocupacional. 2 Modelos e abordagens da Terapia Ocupacional. 3 Métodos e técnicas de avaliação. 4 Atividades e recursos terapêuticos em Terapia Ocupacional.

5 As transformações do cotidiano e reações psicossociais devido aos processos de adoecimento. 6 Consequências sociofamiliares do adoecimento. 7 Equipe multiprofissional e a terapia ocupacional. 8 Atuação do terapeuta ocupacional nos diferentes níveis de complexidade. 9 Classificação Internacional de Funcionalidade em Saúde e a Terapia Ocupacional. 10 Condições clínicas e socioculturais predominantes na

atenção primária, secundária e terciária. 11 Atuação do terapeuta ocupacional no hospital geral. 12 Saúde do trabalhador e a Terapia Ocupacional. 13 Saúde mental e Terapia Ocupacional. 14 Terapia Ocupacional hospitalar. 15 Terapia Ocupacional em cuidados paliativos. 16 Terapia Ocupacional e a assistência ao cuidador. 17 Código de ética profissional. 18 Biossegurança e segurança do paciente.

Observação: toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2022

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo da pessoa sem abreviações), portador do documento de identidade \_\_\_\_\_ (especificar o tipo), nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais na seleção pública para a Residência Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde da **Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo/SP e da SMS-SBC 2023 – Especialidade:** \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do edital da seleção pública e do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 57.577/2016**, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPCC**, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal; e realizar registro mediante vídeo da mesma, sob meu consentimento livre e esclarecido.
- 4) se no procedimento adotado pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPCC** restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído da seleção pública e o fato comunicado ao Ministério Público.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
SÃO PAULO SECRETARIA  
MUNICIPAL DA SAÚDE  
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM

SAÚDE – 2023 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2022

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL OU ÁREA PROFISSIONAL

Eu, \_\_\_\_\_

(nome completo sem abreviações), portador do documento de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no

CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Categoria

Profissional \_\_\_\_\_, Registro

Profissional \_\_\_\_\_ declaro que: ( ) concluí no ano de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ o Programa de Residência Multiprofissional ou Área Profissional de

Saúde (NOME DO PROGRAMA)

\_\_\_\_\_, Área de Concentração

REGISTRADO NO MEC \_\_\_\_\_. OU ( )

estou matriculado no Programa de Residência Multiprofissional/Área Profissional de Saúde

(NOME DO PROGRAMA)

\_\_\_\_\_ -

Área de Concentração REGISTRADO NO MEC \_\_\_\_\_,

com previsão de término em \_\_\_\_\_. Informo outrossim, que a minha escolha

neste Edital do Programa de Residência

\_\_\_\_\_ não coincide com o

Programa de Residência anteriormente cursado ou em andamento. Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_